



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que celebram o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Por intermédio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**; a **UNIVERSIDADE FEEVALE**; o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO - UNIFRA**; o **CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER**; o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**; a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS**; a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL**; a **UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP**; a **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI**; a **UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS**; a **UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ**; a **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF**; a **UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC**; a **UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS**; a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS**; a **UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA**; a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUI**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE - UNILASALLE**, objetivando a conjugação de esforços e recursos para implementação da **REDE RIOSUL - Rede Riograndense de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, s/nº, neste ato representado pelo Governador, Tarso Fernando Herz Genro, por intermédio da **SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**, doravante denominada **SCIT**, com sede administrativa na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 7º andar, Ala Norte, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93859833/0001-93, neste ato representada pelo Titular, Cleber Cristiano Prodanov, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Rua Mauricio Cardoso, nº 1429, apto. 902, portador da Carteira de Identidade nº 3017602371, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob nº 352.027.500-72, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, pessoa jurídica de direito público, criado pela Lei nº 11.892, de 29/12/2008, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.729992/0001-46, com sede administrativa em Pelotas/RS, na Rua Gonçalves Chaves, nº 3798, com estatuto aprovado na forma da lei, pela Portaria nº 921, de 14/08/2009, publicada no DOU em 1º/09/2009, conforme Resolução do Conselho Superior nº 02/2010, de 30/03/2010, apresentando uma errata, conforme Portaria nº 1340, de 30/11/2009, publicada no DOU de 10/12/2009 e duas alterações, conforme Portaria nº 821, de 24/06/2010, publicada no DOU de 25/06/2010 e Resolução nº 18/2011, de 03/06/2011, publicada no DOU de 24/06/2011, neste ato representado pelo Reitor, Antônio Carlos Barum Brod, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 6001334561/SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 229796970-87, domiciliado e residente em

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

Pelotas, adiante denominado **IFSUL**; a **UNIVERSIDADE FEEVALE**, antes denominada Centro Universitário Feevale, credenciada pelo Ministério da Educação conforme a Portaria nº 404, de 01/04/2010, publicada no D.O.U. de 05/04/2010, com sede administrativa em Novo Hamburgo, neste Estado, na Rodovia RS 239, nº 2755, Bairro Vila Nova, neste ato representada pelo Reitor, Ramon Fernando da Cunha, brasileiro, professor, domiciliado e residente em Novo Hamburgo, na Rua Emilio Hauschild, nº70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01833902601 e inscrito no CPF/MF sob nº 131.867.280-53, adiante denominada **FEEVALE**; o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO – UNIFRA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente, de caráter educacional, cultural e científico, reconhecida pelo Decreto Federal nº 64.893, de 25/07/69, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95606380/0022-43, neste ato representado pela Reitora, Irani Rupolo, brasileira, solteira, professora, domiciliada e residente em Santa Maria, inscrita no CPF/MF sob nº 225514250-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1461613, expedida pela SSP/RS, adiante denominada **UNIFRA**; o **CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER**, entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 19/12/69 e devidamente registrada no Cartório do Registro Especial de Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos de Porto Alegre, sob nº 252, no Livro A n.1, de Registro de Pessoas Jurídicas, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87248522/0002-76, com sede administrativa em Porto Alegre, na Rua Orfanotrofio, nº 555, neste ato representado pelo Reitor, Flávio D'Almeida Reis, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Porto Alegre, inscrito no CPF/MF sob nº 005999050-34, portador da Carteira de Identidade nº 1003617055-SSP/RS, a seguir denominado **UNIRITTER**; o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**, credenciado pela Portaria nº 3.609, de 08/11/2004, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2004, conforme processo do MEC nº 23000.012663/2002-42 e Parecer da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação nº 303/2004, com sede administrativa em Lajeado, na Rua Avelino Talini, nº 171, neste ato representado pelo Reitor, Ney José Lazzari, inscrito no CPF/MF sob nº 268.040.000/30, portador da Carteira de Identidade nº 2010622650, expedida pela SJS/RS, domiciliado e residente em Lajeado, adiante denominado **UNIVATES**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**, fundação de direito público instituída pela Lei nº 11.641, de 11 de janeiro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, com sede administrativa no Município de Porto Alegre, na Rua Sarmiento Leite, nº 245, Centro, CEP 90050-170, neste ato representada pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria, Claudio Augusto Marroni, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 1027335163, expedida pela Secretaria de Segurança Pública/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.063.360-15, domiciliado e residente em Porto Alegre, adiante designada **UFCSPA**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**, com funcionamento autorizado pelo Decreto-Lei nº 774, de 20 de agosto de 1969, e transformada em fundação pública pela Lei nº 7596, de 10 de abril de 1987, com sede administrativa em Rio Grande, na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº475, neste ato representada pelo Reitor, João Carlos Brahm Cousin, inscrito no CPF/MF sob nº 212.082.630-72, portador da Carteira de Identidade nº 9030259148, expedida pela SSP/RS, domiciliado e residente em Rio Grande, na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº475, adiante designada **FURG**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, sob nº 43.362, às fls. 230 do Livro A nº 36, com sede administrativa em Porto Alegre, na Avenida Princesa Isabel, nº 395, neste ato representada pelo Presidente, Ivo Abraão Nesralla, inscrita no CNPJ sob nº 92.898.550/0001-98, adiante designada **FUC**; a **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede administrativa em Porto Alegre, na Avenida Ipiranga, nº6681, inscrita no CNPJ sob nº 88.630.413/0002-81, neste ato representada pelo Reitor, Joaquim Clotet Marti, inscrito no CPF sob nº 554.719.000/49, portador da Carteira de Identidade nº 9045524916, expedida pela SSP/RS, adiante designada **PUCRS**; a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS – UCPEL**, instituída pela Mitra Diocesana de Pelotas, reconhecida pelo Decreto nº 49.088, de 07/10/69, inscrita no Ofício de Registros Especiais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Pelotas, sob nº 658, Livro A-3, fls. 208 verso, inscrita no CNPJ sob nº 92.238.914/0001-03, com sede administrativa em Pelotas, na Rua Felix da Cunha, nº412, neste ato representada pelo Reitor, Alencar Mello Proença, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Pelotas, Portador da Carteira de Identidade nº 9017089526, inscrito no CPF/MF sob nº 008995180-87, a seguir denominada **UCPEL**; a **UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP**, com sede administrativa em Bagé, na Avenida Tupy Silveira, nº 2099, inscrita no CNPJ/MF sob nº 874157250/0001-29, neste ato representada pela Reitora, Liz Maria Herzer Quintana, brasileira, solteira, engenheira, domiciliada e residente em Bagé, Portadora da Carteira de Identidade nº 5010326931 e inscrita no CPF/MF sob nº 297454620-04, a seguir designada **URCAMP**; a **UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES**, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708, de 19/05/1992, conforme Diário Oficial da União de 21/05/1992, com sede administrativa em Erechim, na Avenida Sete de Setembro, nº1621, neste ato representada pelo Reitor, Luiz Mario Silveira Spinelli, brasileiro, casado, professor, domiciliado e residente em Erechim, inscrito no CPF/MF sob nº 347243890/87, portador da Carteira de Identidade nº 8000517311, a seguir denominada **URI**; a **UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS**, com funcionamento autorizado pelo Decreto 60.200, publicado no Diário Oficial da União de 10/12/67, com sede administrativa em Caxias do Sul, na Rua Francisco Getulio Vargas, nº1130, neste ato representada pelo Reitor, Isidoro Zorzi, inscrito no CPF/MF sob nº 007.376.900-20, portador da Carteira de Identidade nº 7044562457, expedida pela SSP/RS, domiciliado e residente em Caxias do Sul, na Rua Francisco Getulio Vargas, nº1130, adiante designada **UCS**; a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ**, instituída pelo Decreto Federal nº 97.000, inscrita no Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos de Cruz Alta, no Livro nº A-2, fls. 72, sob nº 290, com sede administrativa na Rua Andrade Neves, nº 308, em Cruz Alta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92928845/0001-60, neste ato representada pela Reitora, Elizabeth Fontoura Dorneles, brasileira, viúva, domiciliada e residente em Cruz Alta, inscrita no CPF/MF sob nº 354732740/72, adiante denominada **UNICRUZ**; a **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO – UPF**, com funcionamento autorizado pelo Decreto 62.835, de 06/06/68, publicado no Diário Oficial da União de 11/06/68, com sede administrativa em Passo Fundo, no Bairro São José, Rodovia BR 285, KM 171, neste ato representada pelo Reitor, José Carlos Carles de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 255.689.140-87, portador da Carteira de Identidade nº 1002468286, expedida pela SSP/RS, domiciliado e residente em Passo Fundo, adiante designada **UPF**; a **UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC**, estabelecimento comunitário de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.438.412/0002-03, reconhecida em 05/05/93, conforme Parecer nº 282/93, do Conselho Federal de Educação e Portaria do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, nº 880, de 23/06/93, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/93, recredenciada pela Portaria do Ministro de Estado da Educação nº 913, de 12/07/2011, publicada no Diário Oficial da União de 13/07/2011, com sede administrativa em Santa Cruz do Sul, na Avenida Independência, nº 2293, neste ato representada pelo Reitor, Vilmar Thomé, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.825.140-15, portador da Carteira de Identidade nº 9026074055, expedida pela SJS/RS, domiciliado e residente em Santa Cruz do Sul, na Rua Machado de Assis, nº538, adiante designada **UNISC**; a **UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.959.006/0008-85, com sede administrativa na Avenida Unisinos, nº 950, em São Leopoldo/RS, neste ato representada pelo Reitor, Marcelo Fernandes de Aquino, portador da Carteira de Identidade nº 2000751491, emitida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 220.914.590-20, doravante denominada **UNISINOS**; a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS**, criada pela Lei nº 11.646, DE 10/07/2001, com sede administrativa em Porto Alegre, na Rua Sete de Setembro, nº1156, 4º andar, inscrita no CNPJ sob nº 047.329.75/0001-65, neste ato representada pelo Reitor, Fernando Guaragna Martins, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 286016450/20, portador da Carteira de Identidade nº 4002963471, expedida pela SSP/RS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

domiciliado e residente em Porto Alegre, adiante designada **UERGS**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, instituída pelo Decreto-Lei nº 750, de 08/08/69, inscrita no CNPJ sob nº 92.242.080-0001-00, com sede administrativa no Município de Capão do Leão, Campus Universitário, neste ato representada pelo Reitor, Antonio Cesar Gonçalves Borges, inscrito no CPF/MF sob nº 113.076.840-68, portador da Carteira de Identidade nº 2011707111, expedida pela SJS/RS, domiciliado e residente em Pelotas, na Praça Cel. Pedro Osório nº 05, aptº 112, adiante denominada **UFPEL**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM**, instituída pela Lei nº 3834-C, de 14 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 95.591.764/0001-05, com sede administrativa em Santa Maria, no Km 09 da Faixa de Camobi, neste ato representada pelo Reitor, Felipe Martins Muller, inscrito no CPF/MF sob nº 442.925.380/34, portador da Carteira de Identidade nº 9011117844, expedida pela SSP/RS, domiciliado e residente em Santa Maria/RS, adiante designada **UFSM**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA**, criada pela Lei 11.640, de 11/01/2008, de natureza pública, com sede administrativa e foro na cidade de Bagé/RS, na Rua Melanie Granier, nº 48, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09341233/0001-22, neste ato representada pela Reitora *pró-tempore*, Maria Beatriz Moreira Lucc, brasileira, casada, professora, domiciliada e residente em Bagé/RS, portadora da Carteira de Identidade nº 9001958231/SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 014210180-04, a seguir denominada **UNIPAMPA**; a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS**, autarquia pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 92.969.856/0001-98, com sede administrativa na Av. Paulo Gama, nº 110, 6º andar, em Porto Alegre, neste ato representada pelo Reitor, Carlos Alexandre Netto, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente em Porto Alegre, inscrito no CPF/MF sob nº 346005820/04, portador da Carteira de Identidade nº 9006247821, expedida pela SSP/RS, adiante designada **UFRGS**; a **UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA**, instituída pelo Decreto Federal nº 95.623, de 12/01/1988, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88332580/0006-70, com sede administrativa na Rua Miguel Tostes, nº 101, em Canoas, neste ato representada pelo Reitor, Marcos Fernando Ziemer, brasileiro, casado, professor, domiciliado e residente em Canoas, Portador da Carteira de Identidade nº 9032195704 e inscrito no CPF/MF sob nº 527474250-53, a seguir denominada **ULBRA**; a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUI**, pessoa jurídica de direito privado, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 497 de 28/06/85 – DOU 01/07/85 e regionalizada pelas Portarias Ministeriais nº 1626 de 10/11/93 – DOU 11/11/93 e nº 818 de 27/05/94 – DOU 30/05/94, inscrita no CGC/MF sob o nº 90.738.014/0002-80, com sede administrativa em Ijuí, na Rua do Comércio, nº 3000, neste ato representada pelo Reitor, Martinho Luis Kelm, inscrito no CPF/MF sob nº 331.868.550-04, portador da Carteira de Identidade nº 2018457164, expedida pela SJS/RS, domiciliado e residente em Ijuí/RS, na Rua Guilherme Hasse, nº535, adiante designada **UNIJUI**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE – UNILASALLE**, entidade de ensino superior, sem fins econômicos, filantrópica, beneficente, com credenciamento aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, conforme Decreto de 29/12/98 – D.O.U. de 30/12/98 e credenciamento nos termos da Portaria 1.473 de 25/05/04 – D.O.U. de 26/05/04, com sede administrativa na Av. Victor Barreto, nº2288, na cidade de Canoas, neste ato representada pelo Reitor, Paulo Fossatti, brasileiro, solteiro, psicólogo, domiciliado e residente em Canoas/RS, portador da Carteira de Identidade nº 7036381627/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 504365380-91, adiante designada **UNILASALLE**, conforme processo administrativo SCIT nº 000536-25.00/11-9,

CONSIDERANDO

a) a necessidade de promover, facilitar e implementar interações entre grupos de pesquisas científicas e tecnológicas que apresentem semelhanças e/ou complementariedade de ações, constituindo redes de pesquisas em setores estratégicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

b) a relevância de desenvolver estruturas e ambientes inovadores, por meio do acesso ao conhecimento científico e tecnológico que estimule o desenvolvimento de novos produtos e processos, constituindo instrumentos para estimular o desenvolvimento regional e a qualificação de mão-de-obra,

RESOLVEM

celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, inscrito no Módulo de Convênios do Sistema FPE/SEFAZ sob nº 777/2011, com observância da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, com suas posteriores alterações, e pela Instrução Normativa CAGE nº 01/2006 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a conjugação de esforços e recursos para implementação da **REDE RIOSUL DE PESQUISA** que priorizará, inicialmente, as áreas de petróleo, gás natural e indústria naval, energias renováveis, semicondutores e complexo da saúde, conforme plano de trabalho aprovado pelos partícipes e em arquivo na SCT, no processo administrativo nº 000536-25.00/11-9, plano este que constitui o Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OPERACIONALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES CONJUNTAS

Os partícipes responderão em conjunto pela implementação das atividades, que ficarão sob a responsabilidade de um **COMITÊ GESTOR**, constituído por um representante titular e um suplente de cada entidade que subscreve o presente instrumento, indicados pelos respectivos representantes legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SCIT responderá pela coordenação do **COMITÊ GESTOR** e proverá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **COMITÊ GESTOR** poderá convidar para participar das atividades a serem executadas, representantes de órgãos e entidades que possam contribuir para o bom desenvolvimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – AÇÕES ESPECÍFICAS DECORRENTES

As ações necessárias para a efetiva realização das atividades decorrentes da implementação da **REDE RIOSUL DE PESQUISA** serão consubstanciadas por meio de projetos específicos, a serem homologados pelo **COMITÊ GESTOR**, cuja execução será formalizada em instrumentos específicos, a serem firmados, nos quais deverão ser definidas as obrigações assumidas pelas entidades envolvidas na execução de cada projeto, bem como recursos a serem aportados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E CUSTOS A ASSUMIR

O presente Protocolo de Intenções não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um suportar os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A superveniência de atividades que requeiram repasse ou transferência de recursos entre os partícipes, implicará elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – PESSOAL E RESPECTIVOS VÍNCULOS JURÍDICOS

Não se estabelecerá qualquer relação jurídico-trabalhista entre os partícipes e o pessoal utilizado para execução das atividades decorrentes do objeto deste instrumento, mantendo-se apenas os vínculos originais com cada instituição.

Os demais vínculos jurídicos, de qualquer natureza, assumidos singularmente por qualquer um dos partícipes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou de subsidiariedade, aos demais, sob qualquer pretexto ou fundamento.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO

Cada um dos partícipes, ao promover a divulgação das atividades desenvolvidas em decorrência da implementação do objeto do presente Protocolo de Intenções, deverá mencionar, expressamente, a parceria ora estabelecida.

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Protocolo serão resolvidos pelo COMITÊ GESTOR, consignando-se as decisões, se necessário, em aditivo ao presente instrumento, que deverá ser celebrado com a anuência de todos os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE, PUBLICAÇÃO, ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir da data de publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, providência que ficará sob a responsabilidade da SCIT.

Este instrumento poderá ser prorrogado e/ou modificado, havendo concordância entre os partícipes, mediante termos(s) aditivo(s).

Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação escrita, formalizada com a antecedência mínima de trinta dias, assegurada a conclusão das atividades que estiverem em andamento, podendo ser dado como rescindido em caso de extinção de qualquer um dos partícipes, salvo no caso de sucessão, bem como na hipótese de descumprimento de seu objeto, das cláusulas e condições ora estabelecidas ou do disposto no Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

CLÁUSULA NONA - FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser solucionadas pelos partícipes na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre, 23 de Agosto de 2011.



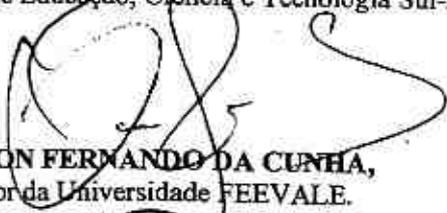
* **TARSO GENRO**,
Governador do Estado.



* **CLEBER CRISTIANO PRODANOV**,
Secretário de Estado da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico.



ANTONIO CARLOS BARUM BROD,
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense.



RAMON FERNANDO DA CUNHA,
Reitor da Universidade FEEVALE.



FRANCI RUPOLO,
Reitora do Centro Universitário Franciscano – UNIFRA.

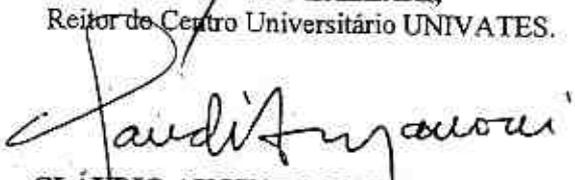


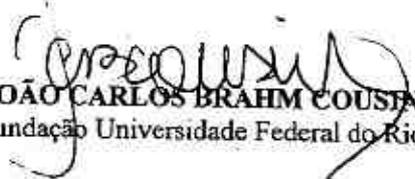
FLAVIO D'ALMEIDA REIS,
Reitor do Centro Universitário Ritter dos Reis – UNIRITTER.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR


* **NEY JOSÉ LAZZARI,**
Reitor do Centro Universitário UNIVATES.


CLÁUDIO AUGUSTO MARRONI,
Reitor em exercício da Fundação Universidade
Federal de Ciências da Saúde.

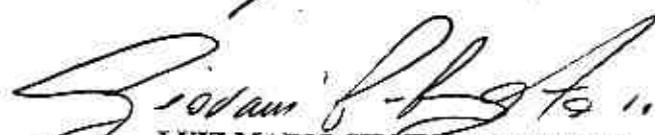

JOÃO CARLOS BRAHM COUSIN,
Reitor da Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG.


IVO ABRAHÃO NESRALLA,
Presidente da Fundação Universitária de Cardiologia.


JOAQUIM CLOTET MARTÍ,
Reitor da Pontifícia Universidade Católica do RGS – PUCRS.


ALENCAR MELLO PROENÇA,
Reitor da Universidade Católica de Pelotas – UCPEL.


LIZ MARIA HERZER QUINTANA,
Reitora da Universidade da Região da Campanha – URCAMP.


LUIZ MARIO SILVEIRA SPINELLI,
Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

ISIDORO ZORZI,
Reitor da Universidade de Caxias do Sul – UCS.

ELIZABETH FONTOURA DORNELES,
Reitora da Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ

JOSÉ CARLOS CARLES DE SOUZA,
Reitor da Universidade de Passo Fundo – UPF.

VILMAR THOMÉ,
Reitor da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

MARCELO FERNANDES DE AQUINO,
Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

FERNANDO GUARAGNA MARTINS,
Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS.

* **ANTONIO CESAR GONÇALVES BORGES,**
Reitor da Universidade Federal de Pelotas – UFPEL.

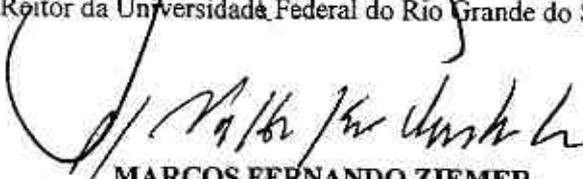
FELIPE MARTINS MULLER,
Reitor da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM.

MARIA BEATRIZ MOREIRA LUCE,
Reitora da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR


CARLOS ALEXANDRE NETTO,
Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

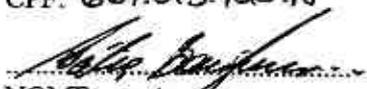

MARCOS FERNANDO ZIEMER,
Reitor da Universidade Luterana do Brasil – ULBRA.


MARTINHO LUIS KELM,
Reitor da Universidade Regional do Noroeste do
Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI.


PAULO FOSSATTI
Reitor do Centro Universitário La Salle – UNILASALLE.

TESTEMUNHAS:


NOME: Renata Bastos Dellonca Ferraz / Dellonca F.
CPF: 661.013.100.78


NOME: Cátia Adriana Romfim Mattos
CPF: 666 555 441-49.

ANEXO ÚNICO:

[PLANO DE TRABALHO, conforme artigo 116 da Lei 8666/93 e IN 01/2006 da CAGE/RS]

1)- OBJETO:

O presente documento refere-se à proposta do Protocolo de Intenções que formaliza a implementação da REDE RIOSUL - Rede Riograndense de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. A estrutura da proposta contempla justificativa, objetivo geral, objetivos específicos e metas, com respectivos indicadores de acompanhamento e prazos de execução

2)- JUSTIFICATIVA:

Nos últimos anos, o Brasil multiplicou quatro vezes sua contribuição científica no contexto mundial. Tal fato foi resultado do aumento da produção científica através dos cursos de pós-graduação que cresceram consideravelmente. Dados do Ministério da Ciência e Tecnologia atestam que o país tinha em 1987 uma quantidade de 1.246 cursos *stricto sensu* e um universo de docentes envolvidos nos programas de pós-graduação de 15.752, e, em 2006, esses dados passaram a ser 2.880 cursos de pós-graduação *stricto sensu* e 38.500 docentes pertencentes nos programas.

Outra constatação relevante, proveniente do Ministério da Ciência e Tecnologia, é que em 2008 o Brasil detinha 22.797 grupos de pesquisa, 86.075 linhas de pesquisas e um total de 86.000 doutores, indicando que a produção científica também sofreu mudanças quantitativas. Fato observado também pode ser comprovado no Estado do Rio Grande do Sul (RS) onde em 2008 detinha 8.418 doutores e 2.304 grupos de pesquisas, representando 10,1% dos grupos de pesquisas do Brasil, e ocupando a terceira posição entre os estados da federação.

Alia-se a isso também a quantidade de linhas de pesquisa, onde o RS possuía, em 2008, cerca de 8.524 linhas, abrangendo 9,9% dos grupos de pesquisas do Brasil, ocupando a terceira posição no ranking dos estados do país em linhas de pesquisas.

Diante dessas constatações, percebe-se a importância que o RS tem no desenvolvimento do conhecimento e da pesquisa, no desafio de transformar da produção científica para o alcance de toda a sociedade, e no avanço da gestão da inovação. Temos uma grande capacidade de produzir ciência, mas isso ainda não é verdadeiro em termos de transferência tecnológica e inovação.

No que diz respeito a inovação, dados da Pesquisa de Inovação Tecnológica (PINTEC-2008), IBGE, revelaram que 77,7% do total das empresas industriais inovadoras instaladas no país consideraram a aquisição de máquinas e equipamentos como relevante para desenvolver suas inovações (entre 2005 a 2008), e no caso do RS esse percentual é de 78%. Esses dados contrastam quando comparados com a aquisição de P&D advindo, por exemplo, das instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no RS o qual revelam que apenas 4,1% e 4% das empresas industriais inovadoras acham importante essa atividade de inovação. Isso indica a baixa participação das

instituições de ensino e pesquisa na inovação das empresas, evidenciando a baixa transferência de conhecimento científico para o setor produtivo e sociedade.

Nesse contexto, a produção científica do Brasil contribui de forma insuficiente para as inovações na sociedade. Isso é notado ao verificar-se que os Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT's) não estão entre as cinco principais fontes de informação utilizadas pela empresa para realizar o processo de inovação. Dados da PINTEC mostram que 68,8% das empresas inovadoras consideram as redes de informação informatizadas como sendo a principal fonte de informação; 68,2% consideram os clientes; 65,7% consideram os fornecedores; 61,5% áreas internas à empresa; e 55,6% as feiras e exposições (PINTEC 2008).

Para transformar a carência de interação entre os grupos de pesquisas do estado, ICT's e a sociedade é preciso primeiro criar núcleos que aglutinem diferentes pesquisas, mas que abranjam áreas afins, formando-se, assim, redes de pesquisas, e segundo transferir os resultados das pesquisas realizadas no âmbito das ICT's para a sociedade.

Com esse propósito, a criação de uma rede de pesquisa no estado do Rio Grande do Sul é fundamental para agilizar o processo de geração de conhecimento e inovação, e implantar um projeto desse porte é a proposta do presente programa, denominado Rede Riograndense de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Rede Riosul.

A REDE RIOSUL é, portanto, um instrumento centrado na gestão eficiente da pesquisa científica das ICT's do RS, fomentando a pesquisa em rede, principalmente em áreas estratégicas, e a transferência de conhecimento e tecnologia para a sociedade. Este programa tem como propósito articular os grupos de pesquisa do estado que possuam afinidades e/ou complementaridades, evidenciar as pesquisas realizadas nas ICT's aproximando-as da sociedade, qualificar de recursos humanos, promover a competitividade das empresas, aumentar o PIB gaúcho em relação ao PIB nacional, diminuir as desigualdades regionais e adensar as cadeias produtivas.

Para constituir uma Rede de pesquisa representativa perante a sociedade e que desempenhe um papel relevante frente ao setor produtivo, ela deverá agregar, além das instituições de ensino e ciência, os empresários e os trabalhadores, bem como entidades civis que promovam e representem os mais diversos ramos do setor produtivo.

Dessa forma, a construção de uma rede de pesquisa, pós-graduação e inovação no Estado do RS justifica-se como ação primordial para transformar o estado da ciência atual e promover ainda mais a articulação entre os agentes, uma vez que intenciona-se aproximar diversas entidades tanto de âmbito local, como estadual e federal, ou seja, não apenas na ciência, mas também em transformação tecnológica, inovação e recursos humanos.

A REDE RIOSUL potencializará a pesquisa, pós-graduação e inovação do RS, articulando pesquisadores, laboratórios, infra-estruturas e recursos financeiros, além de formação de recursos humanos. Assim o resultado esperado é a consolidação de estruturas e ambientes de inovação e o crescimento e desenvolvimento econômico e social do RS.

A proposta volta-se à gestão e ao fomento à pesquisa em grupos e núcleos, desconstituindo o isolamento, as "ilhas" de pesquisas confinadas em cada universidade. Como resultado espera-se o fortalecimento das pesquisas, principalmente em áreas estratégicas, bem como a interação da produção científica às necessidades da sociedade e a transferência de tecnologia.

Formar-se-á redes de pesquisas que maximizem os recursos utilizados, levando a plena eficiência dos recursos humanos e físicos investidos de forma a criar redes de pesquisas entre universidades, centros universitários, faculdades, fundações ou centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados que apresentem em seus quadros pesquisadores e realizem atividades de investigação científica e transferência de tecnologias.

A REDE RIOSUL visa também à potencialização de recursos humanos e de estruturas físicas espalhadas pelo estado unindo laboratórios de cada universidade e instituição de pesquisa para serem utilizadas coletivamente e em rede. Por outro lado, será reforçada a vocação específica de cada instituição de uma determinada rede, com a criação de laboratórios de referência internacional que poderão ser usados de forma compartilhada por todos os membros da rede, sempre atendendo as demandas locais e regionais e as áreas estratégicas para o estado do RS.

Em resumo, a REDE RIOSUL irá consolidar um esforço inter-institucional para sedimentar o conhecimento gerado nas ICT's e formar novos profissionais em áreas estratégicas que certamente irão transferir esse conhecimento para o da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento do Estado e do país, contribuindo de forma decisiva para fortalecer também o programa da SCIT - RS Tecnópole - já em funcionamento, pois sua missão de promover a inovação nas regiões do estado gaúcho será potencializada frente ao maior dinamismo criado entre os grupos de pesquisa de excelência com reflexo no transbordamento de tecnologia para a sociedade.

3)- OBJETIVOS:

3.1)- OBJETIVO GERAL

Promover a articulação das ICT's e pesquisadores que apresentem semelhanças e/ou complementaridades temáticas situadas no RS, de maneira a formar redes de pesquisa, pós-graduação e inovação em áreas estratégicas e, assim, desenvolver estruturas e ambientes inovadores que promovam o desenvolvimento regional, crescimento do PIB gaúcho em relação ao PIB nacional, além da diminuição das desigualdades regionais e adensamento das cadeias produtivas.

3.2)- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Estimular redes de pesquisas em setores estratégicos: petróleo, gás natural e indústria naval; energias renováveis; semicondutores e complexo da saúde, entre outras.
- Promover a interação de pesquisas que resultem em qualificação de recursos humanos.

- Estimular a atuação de grupos de pesquisas em regiões deprimidas do Estado do RS.
- Promover pesquisas que fomentem *habitats* de inovação.
- Estimular a interação entre grupos de excelência estabelecidos no RS com os emergentes.

4)- METODO DE EXECUÇÃO DA REDE:

A Rede Riograndense de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – REDE RIOSUL é uma estrutura macro e micro que consolidará redes de pesquisas temáticas. Sua estrutura contemplará, inicialmente, redes de distintas áreas de atuação. Fará parte de cada uma dessas redes os grupos de pesquisas que se relacionam com o tema principal tratada por elas. Assim, os pesquisadores que participarem de uma rede terão acesso a toda a infra-estrutura (salas, laboratórios, técnicos, equipamentos, entre outros) de cada uma das ICT's que compõem uma específica rede, de acordo com os planos de colaboração.

As primeiras redes de pesquisas serão estruturadas conforme áreas identificadas como estratégicas para o Estado e consideradas como essenciais para o desenvolvimento da sociedade. Num primeiro momento poderão abarcar as seguintes áreas: Petróleo, gás natural indústria naval; energias renováveis; semi-condutores; complexo da saúde, além de outras.

A articulação inter e entre redes é um desafio central na operacionalização do programa. A estrutura de governança da rede tem como objetivo estimular a máxima interação das instituições que compõe as redes, de maneira articulada, potencializando o desenvolvimento tecnológico nas áreas estratégicas, bem como recursos humanos. Para tanto, prevê-se a realização de um planejamento estratégico e de um plano de ação.

Conforme proposta a ser discutida e aprovada pelo Comitê Gestor a ser instituído pelo presente Protocolo de Intenções, a estrutura de governança da rede poderá ser integrada por: um comitê gestor; uma gerência executiva e um núcleo de coordenação em cada rede, conforme consta na figura 1, sendo que cada rede terá um núcleo de coordenação, composto por no máximo nove representantes integrantes da rede, responsável, dentro outras atribuições, por encaminhar os projetos cooperativos que serão desenvolvidos pela rede. O principal critério para a aprovação dos projetos será o atendimento a uma demanda real da sociedade.

A SCIT será responsável pela coordenação estratégica do projeto e as ações táticas deverão ocorrer no Comitê Gestor, formado por representantes das entidades partícipes:

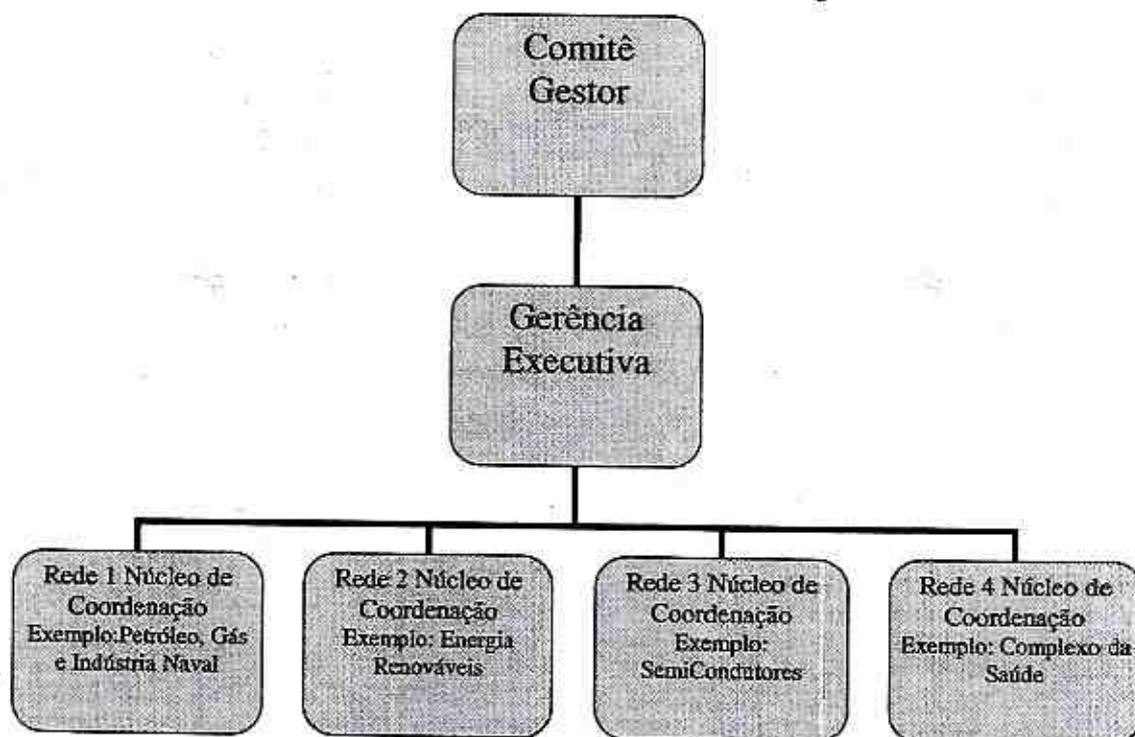
1. IFSUL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
2. Feevale	Universidade Feevale

3. UNIFRA	Centro Universitário Franciscano
4. UniRitter	Centro Universitário Ritter dos Reis
5. UNIVATES	Centro Universitário
6. FFFCMPA	Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas
7. FURG	Fundação Universidade Federal do Rio Grande
8. FUC	Fundação Universitária de Cardiologia
9. PUCRS	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
10. UCPel	Universidade Católica de Pelotas
11. URCAMP	Universidade da Região de Campanha
12. URI	Universidade da Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
13. UCS	Universidade de Caixas do Sul
14. UNICRUZ	Universidade de Cruz Alta
15. UPF	Universidade de Passo Fundo
16. UNISC	Universidade de Santa Cruz do Sul
17. UNISINOS	Universidade do Vale do Rio dos Sinos
18. UERGS	Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
19. UFPel	Universidade Federal de Pelotas

20. UFSM	Universidade Federal de Santa Maria
21. UNIPAMPA	Universidade Federal do Pampa
22. UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
23. ULBRA	Universidade Luterana do Brasil

Pode-se observar a estrutura da governança do programa a partir da figura seguinte:

Figura 1- Governança do Programa Rederiosul de Pesquisa



Constituem competências propostas para o Comitê Gestor:

- ✓ deliberar as diretrizes da rede de pesquisa;
- ✓ deliberar sobre as ações a serem implementadas;
- ✓ orientar, apoiar, controlar as atividades do gestor;
- ✓ estimular a adesão de novos parceiros;
- ✓ deliberar sobre criação de novas redes.

5)- METAS, INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem as seguintes metas, indicadores de acompanhamento e prazos de execução:

Meta 1: Constituir o Comitê Gestor da REDE RIOSUL.

Indicador de Acompanhamento: Portaria do Titular da SCIT formalizando a indicação dos representantes de cada partícipes no Comitê Gestor.

Prazo: 15 dias após a celebração do Protocolo de Intenções

Meta 2: Deliberação final sobre a proposta do Projeto de Implementação da REDE RIOSUL já apresentada pela SCIT aos partícipes, com aprovação das demais instâncias de governança .

Indicador de acompanhamento: Relatório Técnico formalizando a deliberação do Comitê Gestor sobre o projeto a ser implementado

Prazo: 60 dias após a constituição formal do Comitê Gestor.

Meta 3 – Aprovação de Edital para seleção de projetos a serem executados no âmbito da REDE RIOSUL, via convênios a serem oportunamente celebrados.

Indicador de acompanhamento: minuta do Edital aprovado

Prazo: 30 dias após a elaboração do Relatório Técnico previsto na Meta 2.

6)- ORÇAMENTO:

O Protocolo de Intenções não envolve qualquer aporte de recursos financeiros, assumindo cada partícipe o eventual custo pertinente a deslocamentos de seus representantes no Comitê Gestor a ser instituído.

Assunto: Afastamento
Expediente: 001358-1950/11-2
Nome: Luiz Alberto Siveira Maitosse
Id.Func./Vínculo: 523582/02
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Professor - Adjunto
Lotação: UERGS - Unidade de Ensino de São Borja

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo;
Localidade de destino: SÃO PAULO/SP
Período de afastamento: 01/10/11 a 03/10/11
Evento e justificativa: Participar na condição de Conselheiro, do Conselho de Informações em Biotecnologia - CIB.
Condição: Sem ônus

Código: 878123

Assunto: Afastamento
Expediente: 001372-1950/11-8
Nome: Marc Francois Richar
Id.Func./Vínculo: 3045045/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Professor - Adjunto
Lotação: UERGS - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo;
Localidade de destino: RIO JANEIRO/RJ
Período de afastamento: 22/09/11 a 23/09/11
Evento e justificativa: Participa do 14º Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia (REPICT)
Condição: Sem ônus

Código: 878124

Assunto: Afastamento
Expediente: 001422-1950/11-7
Nome: Ney Francisco Hoff Jurio
Id.Func./Vínculo: 3197891/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Assessor Jurídico
Lotação: UERGS - Pró-Reitor de Administração

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo;
Localidade de destino: RIO DE JANEIRO/RJ
Período de afastamento: 22/09/11 a 23/09/11
Evento e justificativa: Participar 14º Encontro de Propriedade Intelectual e Comercialização de Tecnologia (REPICT).
Condição: Sem ônus

Código: 878125

Assunto: Afastamento
Expediente: 001478-2552/11-0
Nome: Paulo Jose Gallas
Id.Func./Vínculo: 3008806/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Pesquisador VIII - G
Lotação: CIENTEC - Departamento de Tecnologia Metal Mecânica

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo;
Localidade de destino: RIO DE JANEIRO/RJ
Período de afastamento: 21/09/11 a 24/09/11
Evento e justificativa: Participar como membro da Assessoria do NITT-CIENTEC e do XIV REPICT - Rede de Propriedade Intelectual e comercialização de Tecnologia.
Condição: Com ônus

Código: 878126

Assunto: Afastamento
Expediente: 001488-2552/11-4
Nome: Vladimir de Silva Santana
Id.Func./Vínculo: 3008114/01
Tipo Vínculo: contratado
Cargo/Função: Assistente da Pesquisa IV - H
Lotação: CIENTEC - Laboratório de Material de Saneamento

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo;
Localidade de destino: ITAUNA/MG
Período de afastamento: 18/09/11 a 24/09/11
Evento e justificativa: Realizar inspeção de recebimento de lâmpadas o consumo de ferro fundido, destinados a CAETANO TUDOS, CONSTRUTORA GIOVAN ELLA, TONIOLO BUSNELLO E EMBA-SA/SA.
Condição: Sem ônus

Código: 878127

Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS

Reitor: Fernando Guaragna Marilhe
End: Rua Sete de Setembro, 1153
Porto Alegre/RS - 90010-191

RESOLUÇÕES

Resolução CONSUN Nº 013/2011

Amplia o número de vagas nos Concursos Públicos nº 16/2009 e 01/2010.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 11.649/2001 e pelo Estatuto da UERGS, especialmente o inciso XX, do Art. 26 e considerando: e disposto no § 2º, do Art. 6º da Lei 12.255/2005; a necessidade da contratação urgente de recursos humanos nas áreas de conhecimento de Educação Física e de Educação e Ciências Sociais; a autorização governamental concedida no expediente administrativo nº 915-1950/11-7 para a contratação de professores dos cadastros de reserva dos concursos públicos docentes realizados nas referidas áreas, ad referendum do Conselho Superior da Universidade, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a ampliação de 02 (duas) vagas de Professor Auxiliar de Educação Física, carga horária de 40 horas semanais, uma para exercício no Campus Regional II e outra para exercício no Campus Regional VI. Art. 2º - Autorizar a ampliação de 03 (três) vagas de Professor Adjunto de Educação e Ciências Sociais, carga horária de 40 horas semanais, uma para exercício no Campus Regional I, e as outras para exercício, respectivamente, nos Campuses Regionais II e VI. Art. 3º - Autorizar a convocação dos candidatos dos cadastros de reserva dos Concursos Públicos docentes nº 16/2009 e 01/2010, para o preenchimento das vagas previstas nos Artigos 1º e 2º desta Resolução. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Código: 877480

Secretaria de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

Secretário de Estado: CLEBER CRISTIANO PRODDANOV
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

SÚMULAS

SÚMULA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO SCIT Nº 33/2010

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, a Universidade de Caxias do Sul - UCS e a sua mantenedora a Fundação Universidade de Caxias do Sul - FUCS.

Objeto: Prorrogação de ofício do prazo de validade do convênio em 06 (seis) meses, tendo em vista atraso no pagamento dos valores repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Fundamento Legal: Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21/03/2008, artigo 11 § 1º, alínea "a", combinado com o artigo 10, inciso I, alínea "c".

Processo nº: 176-25.0010-5

Local de acesso público: Departamento Administrativo da SCIT, na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar - Porto Alegre.

Código: 877960

SÚMULA TERMO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO DO CONVÊNIO Nº 17/2008

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, a Universidade de Caxias do Sul - UCS e a sua mantenedora a Fundação Universidade de Caxias do Sul - FUCS.

Objeto: Prorrogação de ofício do prazo de validade do convênio em 03 (três) meses, tendo em vista atraso no pagamento dos valores repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Fundamento Legal: Instrução Normativa CAGE nº 01, de 21/03/2008, artigo 11 § 1º, alínea "a", combinado com o artigo 10, inciso I, alínea "c".

Processo nº: 289-25.0008-8

Local de acesso público: Departamento Administrativo da SCIT, na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar - Porto Alegre.

Código: 877962

SÚMULA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SCIT 10/2011 (FPE 777/2011)

Participes: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico, a IFSUL, a FEEVALE, a UNIFRA, a UNIRITTER, a UNIVATES, a UFOPA, a FURG, a FUCS, a FUCRS, a UCPEL, a URCAMP, a URI, a UCS, a UNICRUZ, a UFF, a UNISC, a UNISINOS, a UERGS, a UFPEL, a UFSM, a UNIPAMPA, a UFRGS, a ULBRA, a UNIJUI e a UNILASALLE.

Objeto: a conjugação de esforços e recursos para implementação da REDE RIOSUL DE PESQUISA, que priorizará, inicialmente, as áreas de petróleo, gás natural e indústria naval, energias renováveis, semicondutores e complexo da saúde.

Localidade de execução - Estado do Rio Grande do Sul

Vigência - 05 anos

Valor: não implica em aporte de recursos financeiros.

Processo nº 556-25.0011-8

Local de acesso público: Departamento Administrativo da SCIT, na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar - Porto Alegre.

Código: 878016